



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 054, de 15 de outubro de 2010.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 26/10/10

Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 573/09.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art.69, inciso XI da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA				
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.066 – Programa Piso Básico Variável II				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0754	4.910,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros PF	0754	1.350,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0754	1.000,00	
		TOTAL	7.260,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0754 – PBVII, como segue:

Excesso de Arrecadação

FONTE	VALOR
0754	7.260,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de outubro de 2010.

Aprovado em 1º
Por todos os parâns Discussão
Sala das Sessões, 06/11/10
Presidente B

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 2º
Por todos os parâns Discussão
Sala das Sessões, 10/11/10
Presidente B



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial se dará, através de recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0754 – PBVII.

Por fim, submetemos este projeto aos nobres *Edis*, para leitura e posterior discussão em plenário.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 509/2010

Campo Magro, 20 de outubro de 2010.

Exma. Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 054, de 15 de outubro de 2010, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 26/10/10

Secretário

Exma. Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro